



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

Trabalhando com o Povo

LEI nº 024 / 2002

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 015 de 20 de maio de 2002 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA, Estado de Pernambuco, aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica alterado os Incisos I e III, do artigo 11, da Lei Municipal nº 015, de 20/05/2002, que passarão a ter a seguinte redação:

Art. 11 - omissis

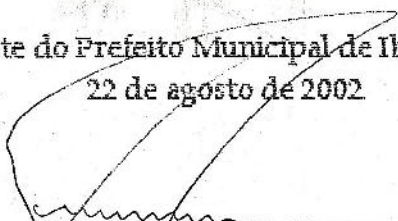
I - cônjuges; a companheira; o companheiro; os filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos.

III - irmãos, não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirajuba,
22 de agosto de 2002



Pedro Evangelista de Azevedo
Prefeito Municipal